



PREFEITURA MUNICIPAL RIACHO DOS MACHADOS  
Praça Santo Antônio, 01, Centro  
E-mail: gabineteriacho2021@gmail.com  
CNPJ: 16.925.208/0001-51



**RECEBEMOS**  
Em 14 / 03 / 2022  
Câmara Municipal de Riacho dos Machados

## MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº. 006 DE 09 DE MARÇO DE 2022

**EXMO. SR. AQUILES MARCOS MACHADO SILVA  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DOS MACHADOS-(MG),**

**ILUSTRES VEREADORES,**

Infelizmente na atualidade existem muitas situações em que os pais ou responsáveis deixam de cumprir seus deveres de sustento e de proteção aos filhos, e em decorrência disso pode-se ser tomada, pelo Poder Judiciário, a decisão de aplicação de medida de suspensão do poder familiar, especialmente em situações em que crianças e adolescentes foram submetidas à violência sexual e maus tratos. Diante disso, torna-se necessário a implantação de serviços ou programas de acolhimento das referidas crianças e adolescentes.

Em razão do aumento da demanda de acolhimento de crianças e adolescentes no Município de Riacho dos Machados, o Ministério Público acionou todos os municípios da Comarca de Porteirinha para que implante um serviço ou programa que atenda a esse público.

Nesse sentido, foi realizada uma reunião no dia 18/02/2022 entre os municípios que compõem a Comarca de Porteirinha com o Ministério Público do Estado de Minas Gerais e a Coordenadoria Regional das Promotorias de Justiça de Defesa da Educação e dos Direitos das Crianças e Adolescentes do Norte de Minas (CREDCA-NM). Na ocasião foi pactuada a implantação de serviço de acolhimento ou programa de guarda subsidiária que visam o atendimento integral à criança e ao adolescente com direitos violados que necessitem de acolhimento sob forma de guarda, além de ações preventivas para evitar o afastamento de crianças e adolescentes do convívio familiar, ou seja, a área denominada Proteção Social Especial.

Levando-se em conta que toda criança e adolescente tem o direito à convivência familiar e comunitária, conforme o Estatuto da Criança e do Adolescente-(ECA), o órgão gestor da Assistência Social local, CMDCA- Conselho Municipal dos direitos da Criança e Adolescente, CMAS- Conselho Municipal da Assistência Social, Conselho Tutelar, juntamente com a Administração Municipal, optaram pela implantação de um programa de acolhimento sob forma de guarda subsidiada.

O acolhimento sob forma de guarda subsidiada é uma das alternativas das medidas de proteção aos direitos de crianças e adolescentes. Sua aplicação implica na suspensão do poder familiar, ocasionando o afastamento temporário da criança e/ou do adolescente do convívio familiar, decidido apenas pelo Poder Judiciário.

Nessa perspectiva, o acolhimento sob forma de guarda subsidiada preserva os vínculos com a família extensa e com a comunidade, propiciando, assim, uma melhor qualidade de vida e reduzindo os traumas relacionados ao distanciamento da família de origem.

Na reunião acima referida, foi recomendado pelo CREDCA que a criação do

programa fosse criado através de lei municipal, com a criação dos cargos necessários, bem assim sua regulamentação, e que tal lei fosse enviada à Câmara Municipal em caráter de urgência.

Assim, contando com a costumeira compreensão dos Dignos Vereadores que compõem esta Casa de Leis, venho solicitar a apreciação do presente Projeto de Lei, em **REGIME DE URGÊNCIA**, tendo-se em vista os exíguos prazos estabelecidos pelo Ministério Público para a implantação do programa em tela.

Riacho dos Machados, 09 de Março de 2.022.

Cordialmente, RICARDO DA  
SILVA  
PAZ:03811051644

Assinado de forma digital  
por RICARDO DA SILVA  
PAZ:03811051644  
Dados: 2022.03.11  
16:45:15 -03'00'

**RICARDO DA SILVA PAZ**  
**PREFEITO MUNICIPAL**